



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

46
W

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

DECLARO que recebi o Convite nº 002/2018, cujo objeto é “**Prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria jurídica com foco na área educacional, relativamente à Lei de Diretrizes de Base da Educação- Lei Federal n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e demais normas (leis e regulamentos) pertinentes ao tema**”, contendo também informações e condições para melhor cumprimento das obrigações.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Jaguariúna, ___ de _____ de 2018

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

NOME DA PESSOA QUE RETIROU: _____

CÉDULA DE IDENTIDADE- RG. N° _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

(Handwritten signature)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

49
7

CONVITE Nº 002/2018

TÍTULO: Prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria jurídica com foco na área educacional, relativamente à Lei de Diretrizes de Base da Educação- Lei Federal n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e demais normas (leis e regulamentos) pertinentes ao tema.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

REGÊNCIA: Lei n. 8.666/93

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente para convidar V. Sas. a apresentar proposta de preços para o que adiante se especifica:

1.0 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para “Prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria jurídica com foco na área educacional, relativamente à Lei de Diretrizes de Base da Educação- Lei Federal n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e demais normas (leis e regulamentos) pertinentes ao tema”, conforme Termo de Referência constante no **ANEXO I**, parte integrante deste.

1.2 Todo material, equipamento e mão de obra necessários são de responsabilidade da licitante vencedora.

2.0 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

2.1 Cópia autenticada do Contrato Social, com sua última alteração;

2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou Comprovação da Condição de Inscrito no CNPJ;

2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, conjunta ao INSS, Estadual e Municipal da sede da Licitante, dentro do prazo de validade;

2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.5 Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.6 Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme **ANEXO II**;

2.7 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.7.1 Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

2.8 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), se for o caso, assinada por representante legal (com procuração) ou proprietário de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Convite.

2.9 Declaração de Habilitação, assinada por representante legal (com procuração) ou proprietário, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Convite.

3.0 DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO ÚNICO ENVELOPE:

O recebimento do único Envelope contendo a documentação e Proposta de Preços dar-se-á até às **14:00 horas**, do **dia 23 de fevereiro de 2018**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, na sede da Licitadora, sito na Rua Alfredo Bueno nº 1235, Centro, Jaguariúna/SP.

3.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DO ÚNICO ENVELOPE:

A abertura do único Envelope dar-se-á no Departamento de Licitações e Contratos, localizado no mesmo endereço citado em cláusula anterior às **14:30 horas**, do **dia 23 de fevereiro de 2018**.

4.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços serão prestados durante o período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Prefeitura.

4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência (**Anexo I**).

4.3. As despesas com funcionários e demais custos decorrentes da prestação serão de total responsabilidade da Licitante Vencedora, bem como, deverá estar em dia com as exigências da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

5.0 DO OBJETO:

5.1 A presente licitação, sob a modalidade de Convite, tem por objetivo a contratação de empresa para "prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria jurídica com foco na área educacional, relativamente à Lei de Diretrizes de Base da Educação-Lei Federal n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e demais normas (leis e regulamentos) pertinentes ao tema", conforme Termo de Referência constante no **ANEXO I**, com prazo, local e condições de execução descritos em **Campo 4.0**.

6.0 DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 O único envelope contendo os documentos de habilitação e a Proposta de Preço, deverá ser entregue na data, horário e local mencionados no Campo 3.0, deste instrumento, com o subtítulo **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, o



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

49
/

qual deverá estar lacrado e conter, ainda, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

CONVITE Nº 002/2018

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

6.2 O Envelope, deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados no Campo 2.0, os quais poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

Nota: A aceitação de documento sob a forma de fotocópia não autenticada fica vinculada a apresentação do respectivo original para conferência.

6.3 O Envelope deverá conter também a Proposta de Preços, devidamente digitada e assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas ou rasuras, na qual devem ser obrigatoriamente indicados:

- a) Valor por módulo e valo global, conforme **ANEXO V**;
- b) O valor de cada módulo corresponderá a aplicação do “percentual do preço”, que consta de cada módulo no modelo de proposta, ao valor total (soma dos valores unitários por módulo);
- c) Prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação;

6.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Convite e julgou-os suficientes para elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.

6.5 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, alimentação, transporte, uniformes, seguro, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

6.6 As despesas decorrentes do presente Processo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **93.12.361.14.2061.339039.5- Ficha 165 – Tesouro Próprio.**

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de **MENOR PREÇO TOTAL** oferecida para a execução dos serviços, à vista de que esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

7.2 No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

8.0 DO PROCEDIMENTO

8.1 No dia, horário e local indicados no Campo 3.0, o Departamento de Protocolo e Arquivo procederá o recebimento dos Envelopes, e em sessão pública no dia, horário e

4



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9601 / 9780 / 9707 / 9757 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

50

local indicado no Campo 3.1, a Comissão Permanente de Licitação efetuará a abertura do mesmo.

8.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

8.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exhibir o instrumento que o habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos da abertura do envelope.

8.4 Se o portador do Envelope da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 8.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

8.5 Não serão aceitas propostas abertas ou enviadas por internet.

8.6 Nesta mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope e anunciado o resultado da classificação ou designado dia e hora certos para a divulgação.

8.7 Será julgada desclassificada a licitante que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante neste Convite;
- b) Não apresentar, no prazo máximo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos.

8.8 Das reuniões realizadas para abertura dos Envelopes, bem como daquelas realizadas pela Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

8.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para as ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. Das reuniões realizadas para a abertura do Envelope, bem como daquelas realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, serão lavradas Atas circunstanciadas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

58
7

8.10. Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor valor, nos seguintes termos:

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.11. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a proposta de menor valor não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11.1. Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a vencedora a proposta que tenha ofertado menor preço.

9.0 PENALIDADES:

9.1 Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto deste, sujeitará a **CONTRATADA** em multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor total deste ajuste.

9.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

9.3 As multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, ou prejuízos a que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.4 A inexecução total ou parcial do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da aplicação de tal medida punitiva.

9.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.0 DOS CRITÉRIOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

52
7

10.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

10.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito, para a competente deliberação.

10.3 Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será comunicada, dentro do período de validade da Proposta, a comparecer em data, horário e local que forem indicados, para a assinatura do contrato.

11.0 DO CONTRATO:

11.1 Constam da minuta de Contrato que compõe o **ANEXO VI**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste.

11.2 Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

11.3 A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

12.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 A cada período de 30 (trinta dias) dias, conforme serviços prestados, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será vistada pelo fiscal do contrato e enviada pelo responsável à Secretaria de Educação, para conhecimento, atesto e rubrica.

12.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), relatórios dos serviços executados.

12.3 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nº de Agência e nº de conta bancária, de qualquer agência do Banco do Brasil S/A., para efetivação do pagamento.

12.4. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

12.5 O pagamento será efetuado até o 25 (vigésimo quinto) dia, contado da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, emitida pela **CONTRATADA**.

7



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

53
7

12.6 À **CONTRATADA** fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicatas(s) emitidas(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

12.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e FGTS.

13.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Após a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços.

13.2 A licitadora reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daquele já executado.

13.3 A licitante assume integral responsabilidade pelos danos que causar à licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a licitadora de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

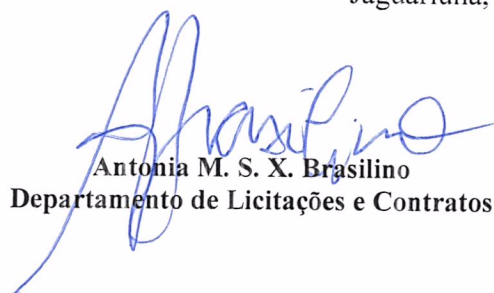
13.4 A licitante será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação, em especial o que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.5 A licitante obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.6 Aplicam-se a este Convite, as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

13.7 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, no endereço mencionada no **Campo 3.1** deste Convite, no horário comercial, até 01 (um) dia antes da abertura das propostas, ou pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline; (19) 3867-9780, com Antonia; (19) 3867-9807, com Nayma/André; (19) 3867-9757 com Henrique; (19) 3867-9707, com Esther; (19) 3867-9792, com Ricardo, e/ou (19) 3867-9786, com Denise.

Jaguariúna, 07 de fevereiro de 2018.


Antonia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:

Prestação de serviços de Consultoria em matéria de Direito Público para a Secretaria Municipal de Educação, com foco na área educacional, relativamente à Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e demais normas (leis e regulamentos) pertinentes ao tema.

Objetivos:

	Módulo	Entrega	Atividade	Percentual do preço
1º	Orientar as pesquisas, diagnósticos e projetos de viabilidade envolvendo Organizações Sociais de Ensino	Parecer sobre a legalidade e os requisitos necessários para o planejamento e o desenvolvimento de projetos voltados à gestão da educação (integral ou parcial), por organizações sociais.	Parecer e visita	5%
2º	Orientar sobre os termos requisitos e aspectos formais utilizados para firmar convênios e parcerias	Parecer sobre os programas disponíveis para parcerias, tais como: transporte escolar; ler e escrever; creche escola; alimentação e escola da família, no âmbito estadual e outros em nível federal.	Parecer e visita	5%
3º	Orientar a atualização e revisão dos elementos de Direito do Regimento Municipal do Conselho Municipal de Educação	Parecer com análise sobre os principais temas regimentais, com foco na discussão sobre a necessidade de atualização, revisão e conformidade com o ordenamento jurídico nacional e local.	Parecer e visita	10%
4º	Orientar na elaboração, encaminhamento e acompanhamento de projetos para captação de recursos junto aos órgãos federais e estaduais, para área educacional	Parecer relativo ao calendário de prazos e informações fundamentais para preservar repasses de recursos, bem como, para qualificar o banco de dados. Além de produzir material para incentivar a participação em iniciativas como, por exemplo, a do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), haja vista que a agência contempla o setor público, apoiando investimentos em educação.	Parecer e visita	5%
5º	Orientar quanto à utilização dos recursos do FUNDEB e de outros repasses, solucionando dúvidas sobre divergências doutrinárias e jurisprudenciais, no que respeita a sua aplicação	Parecer opinativo sobre a correta utilização dos recursos da educação, para que a aplicação cumpra rigorosamente a lei, considerando, por exemplo que os recursos do Fundeb devem ser aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, observando-se os respectivos âmbitos de atuação prioritária dos Estados e Municípios, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição (os Municípios devem utilizar recursos	Parecer e visita	5%



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

55
7

		do Fundeb na educação infantil e no ensino fundamental e os Estados no ensino fundamental e médio).		
6º	Orientar nas prestações de contas da Secretaria Municipal de Educação, sobretudo no âmbito dos convênios e parcerias	Parecer sobre os procedimentos necessários para a correta execução dos convênios e parcerias, com especial atenção às formalidades necessárias para as prestações de contas de utilização de repasses.	Parecer e visita	7%
7º	Orientar a atualização e revisão da Estrutura Administrativa da Secretaria da Educação do Município	Parecer sintético com análise dos principais elementos contidos na redação da norma local que merecem atualização/revisão, objetivando potencializar os aspectos de gestão.	Parecer e visita	15%
8º	Orientar a atualização e revisão do Plano de Carreira do Magistério	Parecer sintético com análise dos principais elementos contidos na redação da norma local que merecem atualização/revisão.	Parecer e visita	15%
9º	Orientar a atualização e revisão do Estatuto do Magistério	Parecer sintético com análise dos principais elementos contidos na redação da norma local que merecem atualização/revisão.	Parecer e visita	11%
10º	Orientar a atualização e revisão no Plano Municipal de Educação/Ensino	Parecer sintético com análise dos principais elementos contidos na redação da norma local que merecem atualização/revisão.	Parecer e visita	15%
11º	Atualização sobre projetos em trâmite no âmbito estadual e nacional, pertinentes à educação municipal	Parecer sobre projetos de leis, emendas à constituição que abordam temas capazes de influenciar a educação municipal, bem como atualizações e normas ocorridas ao longo da execução contratual.	parecer e visita	7%

A contratada deverá ser especializada em Direito Administrativo, Direito Municipal, Administração Pública ou Gestão Pública, focada na área educacional.

A Contratada deverá designar previamente pelo menos um profissional (advogado), como responsável técnico pela execução dos serviços, o qual será também credenciado para a realização das visitas técnicas à Secretaria Municipal de Educação, devendo ser dotado de experiência e especialização suficientes para este atendimento.

Os serviços serão prestados parcialmente no escritório da empresa contratada, incluindo os serviços de elaboração de pareceres, preparação de minutas de documentos, pesquisas jurídicas e atendimentos a consultas dos membros da Secretaria Municipal de Educação, que poderão ser feitas via telefone, ou e-mail, com no mínimo 10 (dez) consultas ao mês e parcialmente de forma presencial, através de visitas previamente agendadas do responsável técnico.

A emissão de pareceres solicitados e a elaboração ou aprovação de minutas, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, exceto pareceres a projetos de códigos, estatutos, reformas administrativas e plano municipais, quando o prazo será o triplo do citado anteriormente.

A Contratada deverá designar um profissional para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, no mínimo 02 (duas) vezes ao mês, não ultrapassando 08 (oito)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

56
79

horas cada consulta, em horário a ser agendado entre as partes, observados os seguintes parâmetros:

- a) O profissional designado para as visitas deverá ser o responsável técnico indicado na proposta da licitante vencedora e no respectivo contrato.
- b) As datas e horários das visitas serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação com antecedência de pelo menos 3 (três) dias úteis.
- c) A permanência do advogado/consultor na sede da Secretaria Municipal de Educação poderá ser agendada no horário da manhã ou pela tarde.
- d) As despesas relativas à visita técnica (deslocamento, hospedagem, alimentação etc) serão custeadas pela própria Contratada, estando já incluídas no valor da remuneração contratual.

Os honorários devidos pela prestação de serviços serão pagos proporcionalmente às atividades executadas em 12 meses pela Contratada, inclusive nos períodos de recesso escolar, visto que não haverá suspensão do contrato nesta situação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

57
M

ANEXO II

Modelo "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Convite nº 002/2018

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz()

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

58
→

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Convite nº 002/2018**, realizado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____, _____, de _____ de 2018

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº : _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

59

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referente: Convite nº 002/2018

Processo Licitatório nº 2104/2018

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação prevista no instrumento convocatório do **CONVITE Nº 002/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

Data e assinatura do(a) representante legal da empresa



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Convite: 002/2018

Objeto: Prestação de serviços de Consultoria em matéria de Direito Público para a Secretaria Municipal de Educação, com foco na área educacional, relativamente à Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e demais normas (leis e regulamentos) pertinentes ao tema.

	Módulo	Entrega	Atividade	Percentual do preço	Valor/módulo (R\$)
1º	Orientar as pesquisas, diagnósticos e projetos de viabilidade envolvendo Organizações Sociais de Ensino	Parecer sobre a legalidade e os requisitos necessários para o planejamento e o desenvolvimento de projetos voltados à gestão da educação (integral ou parcial), por organizações sociais.	Parecer e visita	5%	
2º	Orientar sobre os termos requisitos e aspectos formais utilizados para firmar convênios e parcerias	Parecer sobre os programas disponíveis para parcerias, tais como: transporte escolar; ler e escrever; creche escola; alimentação e escola da família, no âmbito estadual e outros em nível federal.	Parecer e visita	5%	
3º	Orientar a atualização e revisão dos elementos de Direito do Regimento Municipal do Conselho Municipal de Educação	Parecer com análise sobre os principais temas regimentais, com foco na discussão sobre a necessidade de atualização, revisão e conformidade com o ordenamento jurídico nacional e local.	Parecer e visita	10%	
4º	Orientar na elaboração, encaminhamento e acompanhamento de projetos para captação de recursos junto aos órgãos federais e estaduais, para área educacional	Parecer relativo ao calendário de prazos e informações fundamentais para preservar repasses de recursos, bem como, para qualificar o banco de dados. Além de produzir material para incentivar a participação em iniciativas como, por exemplo, a do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), haja vista que a agência contempla o setor público, apoiando investimentos em educação.	Parecer e visita	5%	
5º	Orientar quanto à utilização dos recursos do FUNDEB e de outros repasses, solucionando dúvidas sobre divergências doutrinárias e jurisprudenciais, no que respeita a sua aplicação	Parecer opinativo sobre a correta utilização dos recursos da educação, para que a aplicação cumpra rigorosamente a lei, considerando, por exemplo que os recursos do Fundeb devem ser aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, observando-se os respectivos âmbitos de atuação prioritária dos Estados e Municípios,	Parecer e visita	5%	



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

		conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição (os Municípios devem utilizar recursos do Fundeb na educação infantil e no ensino fundamental e os Estados no ensino fundamental e médio).			
6º	Orientar nas prestações de contas da Secretaria Municipal de Educação, sobretudo no âmbito dos convênios e parcerias	Parecer sobre os procedimentos necessários para a correta execução dos convênios e parcerias, com especial atenção às formalidades necessárias para as prestações de contas de utilização de repasses.	Parecer e visita	7%	
7º	Orientar a atualização e revisão da Estrutura Administrativa da Secretaria da Educação do Município	Parecer sintético com análise dos principais elementos contidos na redação da norma local que merecem atualização/revisão, objetivando potencializar os aspectos de gestão.	Parecer e visita	15%	
8º	Orientar a atualização e revisão do Plano de Carreira do Magistério	Parecer sintético com análise dos principais elementos contidos na redação da norma local que merecem atualização/revisão.	Parecer e visita	15%	
9º	Orientar a atualização e revisão do Estatuto do Magistério	Parecer sintético com análise dos principais elementos contidos na redação da norma local que merecem atualização/revisão.	Parecer e visita	11%	
10º	Orientar a atualização e revisão no Plano Municipal de Educação/Ensino	Parecer sintético com análise dos principais elementos contidos na redação da norma local que merecem atualização/revisão.	Parecer e visita	15%	
11º	Atualização sobre projetos em trâmite no âmbito estadual e nacional, pertinentes à educação municipal	Parecer sobre projetos de leis, emendas à constituição que abordam temas capazes de influenciar a educação municipal, bem como atualizações e normas ocorridas ao longo da execução contratual.	parecer e visita	7%	
				Valor Total (soma dos valores unitários por módulo)	R\$

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

IE/IM: _____

Endereço: _____

Valor Global (12 meses): R\$ _____ (_____)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope: procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO:

ELETRÔNICO:

RG:

ESTADO CIVIL:

CPF:

ENDEREÇO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

63

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE DIREITO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo Administrativo nº 2104/2017.

Contrato nº ____/2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Edifício do Paço Municipal, situado à Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, em Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária Municipal de Gabinete, Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, 127, Jardim Zeni, município de Jaguariúna, estado de São Paulo, CEP: 13820-000, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua _____, nº ____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu Procurador _____, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____, no Município de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de Consultoria em matéria de Direito Público para a Secretaria Municipal de Educação, com foco na área educacional, relativamente à Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e demais normas (leis e regulamentos) pertinentes ao tema, conforme Termo de Referência constante no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Convite nº 002/2018.
- b) Processo Administrativo nº 2104/2018.

2.2 Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

64
7

3.1 Os serviços serão prestados durante o período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste Contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

3.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I, parte integrante do Edital.

3.3. As despesas com funcionários e demais custos decorrentes da prestação serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como deverá estar em dia com as exigências da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

4.0 PREÇO:

4.1 O preço para a execução do objeto é de: módulo 1º R\$ _____ (____); módulo 2º R\$ _____ (____); módulo 3º R\$ _____ (____); módulo 4º R\$ _____ (____); módulo 5º R\$ _____ (____); módulo 6º R\$ _____ (____); módulo 7º R\$ _____ (____); módulo 8º R\$ _____ (____); módulo 9º R\$ _____ (____); módulo 10º R\$ _____ (____), o que perfaz o valor global de R\$ _____ (____), apresentado na Proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 Os preços retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**, inclusive os gastos com alimentação, transporte, e quaisquer outros encargos, sejam trabalhistas, sociais e fiscais.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº **93.12.361.14.2061.339039.5 – Ficha 165 – Tesouro Próprio**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 A cada período de 30 (trinta) dias e conforme serviços prestados, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será vista pelo fiscal do contrato e enviada ao pelo responsável pela Secretaria de Educação, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) relatórios dos serviços executados juntamente com as cópias das Ordens de Serviços.

5.3 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nº de Agência e nº de conta bancária, de qualquer agência do Banco do Brasil S/A., para efetivação do pagamento.

5.4. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.5 O pagamento será efetuado até o 25 (vigésimo quinto) dia, contado da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, emitida pela **CONTRATADA**.

5.6 À **CONTRATADA** fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicatas(s) emitidas(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Eueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

65

5.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e FGTS.

6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sob pena de rescisão do ajuste.

7.0 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1 A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.0 PENALIDADES:

8.1 No caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações por este previsto, fica estipulada uma multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

8.2 As multas aplicadas por força do disposto no item precedente não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

8.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

8.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.0 RESCISÃO:

9.1 A inexecução deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos art. 78, da Lei n. 8.666/93.

9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

10.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A **CONTRATADA** deverá executar o objeto rigorosamente conforme estipulado na Cláusula 3.0, deste instrumento.

10.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir;

10.3 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

66
27

acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão com a aplicação das sanções cabíveis;

10.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 Aplicam-se a este Contrato, as disposições da Lei n. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

11.0 TOLERÂNCIA:

11.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo, ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12.0 VIGÊNCIA:

12.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO VII**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0 VALOR DO CONTRATO:

14.1 As partes dão ao presente contrato o valor total de **R\$** _____
(_____).

15.0 FORO:

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais, privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, __ de _____ de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CONTRATADA

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

67
r

ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONVITE Nº 002/2018

CONTRATO Nº ____/2018

OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria em matéria de Direito Público para a Secretaria Municipal de Educação, com foco na área educacional, relativamente à Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e demais normas (leis e regulamentos) pertinentes ao tema, conforme Termo de Referência constante no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: _____

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, __ de _____ de 2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CONTRATADA